



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**DEPARTAMENTO DE MEDICINA E ENFERMAGEM**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3612-5500 /3612-5502/ 3612-5504 -E-mail: [dem@ufv.br](mailto:dem@ufv.br)

**FICHA DE INSCRIÇÃO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEM Nº 16/2025**

**ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO NO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA E ENFERMAGEM E NA COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM.**

**CHAPA**

**PREENCHA E LEIA AS INSTRUÇÕES NA FOLHA SEGUINTE**

- a) Chapa para o Colegiado do Departamento de MEDICINA E ENFERMAGEM (  )  
b) Chapa para a Comissão Coordenadora do Curso de Enfermagem (  )

**Titular:**

Nome:

Matrícula:

Curso: Período:

É representante em outro colegiado da UFV: (  ) SIM (  ) NÃO.

Em caso afirmativo, você se compromete a renunciar ao seu mandato vigente no momento da inscrição? SIM (  ) NÃO (  )

**Suplente:**

Nome:

Matrícula:

Curso: Período:

É representante em outro colegiado da UFV: (  ) SIM (  ) NÃO.

Em caso afirmativo, você se compromete a renunciar ao seu mandato vigente no momento da inscrição? SIM (  ) NÃO (  )

**Esta ficha de inscrição deverá ser enviada para o e-mail: [dem@ufv.br](mailto:dem@ufv.br) ou entregue pessoalmente na secretaria de expediente do departamento (sala 101) das 07:00 às 16:00 horas.**

## **CRITÉRIOS GERAIS PARA AS ELEIÇÕES**

1. Para candidatar-se a uma representação ou suplência na Comissão Coordenadora, o estudante deverá ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seu curso, não ter mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seu histórico escolar e deve estar regularmente matriculado.

Observação: Para representar Comissões Coordenadoras de cursos recém-criados, que tenham menos de 40% da carga horária cumprida, essa exigência não se aplica.

2. Os estudantes do curso de MEDICINA E ENFERMAGEM poderão candidatar-se e votar para representantes na Comissão Coordenadora do **Curso de Medicina e do Curso de Enfermagem** e no Colegiado do Departamento.

3. Discentes que estejam exercendo mandato em outros Colegiados da UFV **não poderão acumular mandatos**.

4. Fica vedada a participação, seja como efetivo ou suplente, de estudante que esteja acima de 90% do curso concluído.

5. Os estudantes dos cursos poderão compor chapas em apenas uma das representações distribuídas neste edital.

6. Após o término do processo eleitoral, os estudantes eleitos devem cumprir todas as condições estabelecidas neste edital para assumir a representação.